DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Terça-feira, 23 de abril de 2024 **Ano VI | Edição nº 848** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Aviso de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1548 de 23 de Abril de 2024

"Estabelece as normas regulamentadoras para uso do Complexo Esportivo José de Souza - "Zezão do Campo"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO que a CF determina a todos os entes federativos a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, bem como o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar.

CONSIDERANDO que ter uma vida saudável, com disposição para encarar todos os momentos e desafios, é um objetivo comum a todas as pessoas e para isso, vale contar com os benefícios da atividade física, que proporciona bem-estar para o corpo e para a mente.

CONSIDERANDO que manter-se em movimento é essencial para fortalecer a saúde em diversos aspectos e, claro, contribuir para uma vida com mais qualidade, assim como com um envelhecimento com menos dores e doenças e que praticar atividades físicas diminui a mortalidade por diversas causas e melhora questões emocionais, psicológicas, cognitivas, melhora o condicionamento cardiorrespiratório, diminui a quantidade de gordura, auxilia o emagrecimento, diminui o risco de diabetes, aumenta a autonomia em idosos e garante mais disposição física.

CONSIDERANDO que o Complexo Esportivo José de Souza - "Zezão do Campo" desempenha um papel fundamental ao oferecer instalações adequadas para a prática de futebol society e vôlei de areia;

DECRETA:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º O presente decreto estabelece as regras para a utilização do minicampo de futebol society e das quadras de vôlei de areia localizados no Complexo Esportivo José de Souza - "Zezão do Campo".

Art. 2º O minicampo e as quadras de vôlei de areia estarão disponíveis para uso mediante solicitação e agendamento prévio, de acordo com as seguintes disposições:

§ 1º: Cada pessoa poderá requerer, mediante protocolo, a utilização do minicampo ou das quadras de vôlei de areia por um período máximo de 1 hora, por um máximo de 2 vezes por semana.

§ 2º: A solicitação para utilização mensal do minicampo ou das quadras de vôlei de areia também é permitida, mediante requerimento prévio, obedecendo os prazos do parágrafo anterior e o estipulado no artigo 5º.

§ 3º: Ficam determinados o seguintes horários para utilização do minicampo e das quadras de vôlei de areia:

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:
Minicampo:
Das 18:00 às 19:00
Das 19:00 às 20:00
Das 21:00 às 22:00
Das 22:00 às 23:00
Quadras de Vôlei de Areia:
Das 18:00 às 19:00
Das 19:00 às 20:00
Das 21:00 às 22:00
Das 22:00 às 23:00
SÁBADO: FECHADO
DOMINGO:
Minicampo:
Das 18:00 às 19:00
Das 19:00 às 20:00
Das 20:00 às 21:00
Das 21:00 às 22:00
Quadras de Vôlei de Areia:
Das 18:00 às 19:00
Das 19:00 às 20:00
Das 20:00 às 21:00
Das 21:00 às 22:00

§ 4º: O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 24 horas e será concedido por ordem de solicitação, sujeito à disponibilidade dos horários mencionados no § 3.

§ 5º: O não comparecimento no horário agendado resultará na perda da reserva, permitindo que outros interessados possam utilizar o minicampo ou as quadras de vôlei de areia.

§ 6º: Para crianças de até 12 anos utilizarem as quadras do complexo esportivo, é obrigatório que estejam acompanhadas por pelo menos um adulto responsável. Este adulto deve declarar, no momento do requerimento, sua responsabilidade pelas crianças.

Art. 3º Durante o período de utilização do minicampo ou das quadras de vôlei de areia, os usuários deverão respeitar as normas de conduta estabelecidas pelas autoridades locais e as regras de utilização do espaço.

Art. 4º É vedada a realização de atividades que possam causar danos ao minicampo, às quadras de vôlei de areia ou que infrinjam a legislação vigente.

Parágrafo único: São proibidas as seguintes atividades nas áreas do minicampo e das quadras de vôlei de areia:

a) Crianças brincar na areia;

b) Subir nos alambrados;

c) Ingerir bebida alcoólica dentro do minicampo ou das quadras de areia;

d) Utilizar chuteira que não seja society para jogar no minicampo;

e) Desacatar os servidores responsáveis pelo controle e funcionamento do Complexo Esportivo.

Art. 5º Fica expressamente proibido o requerimento de uso das quadras do Complexo Esportivo para a mesma data, pelo mesmo grupo de pessoas por requerente diferente.

Art. 6º O descumprimento das disposições deste decreto poderá resultar na suspensão temporária, por até 12 meses, ou na proibição permanente do acesso ao minicampo ou às quadras de vôlei de areia, a critério da administração responsável.

Art. 7º Este Decreto, que estabelece as normas regulamentadoras para uso do Complexo Esportivo José de Souza - "Zezão do Campo", entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva, 23 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 051 de 23 de Abril de 2024
"Concede Progressão Salarial de 4% a Professor de Educação Básica II"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando os requerimentos conforme protocolos 204 e205/2024;

Considerando o artigo 31, § 3º da Lei Municipal 544/2014;

Considerando os Pareceres Jurídico e da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Salarial de 4% aos servidores:

Fernando Pegolo Alves - Mat. 211 – Professor de Educação Básica II – Educação Física.

Letícia Costa Pontes - Mat. 203 – Professor de Educação Básica II - Artes.

Art. 2º De acordo com o § 3º do art. 31 da Lei Municipal 544/2014, o percentual e forma de concessão da progressão que trata este artigo é de 4% (cinco por cento) sobre o salário base do servidor.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva", 23 de Abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 052 de 23 de Abril de 2024
"Concede Férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Concederférias regular aos servidores:

VALDENIR REIS GONÇALVES – MAT. 67 – ENCANADOR/ELETRICISTA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/01/2023 A 31/12/2023	06/05/2024 A 20/05/2024

ALAN SANTOS MIORIN – MAT. 252 – AGENTE COMUNITÁRIO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
03/11/2021 A 02/11/2022	15/05/2024 A 29/05/2024

CELMA CRISTINA CREPALDI HENRIQUES – MAT. 14 – ENFERMEIRA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
27/02/2022 A 26/02/2023	20/05/2024 A 29/05/2024

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva", 23 de Abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 008/2024** - Processo 017/2024. Objeto: **Registro de preços visando eventual fornecimento sob demanda de materiais escolares e de escritório**. A realização do Pregão será no dia **08 de maio 2024, às 08h00min** através da Plataforma www.bllcompras.org.br. O Edital completo e demais informações serão fornecidas aos interessados pelo Setor de Licitações, Rua Dr. Nunes nº 680, Centro, Vitória Brasil/SP, no horário das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs, pelo telefone (17) 3642-9000, no site https://www.vitoriabrasil.sp.gov.br/portal/editais/1 e no site: www.bllcompras.org.br.

Vitória Brasil/SP, 23 de abril de 2024.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR

Processo nº 015/2024
Dispensa de Licitação nº 003/2024

Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP informa que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse na prestação dos serviços conforme objeto abaixo indicado, considerando as disposições do Termo de Referência:

Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo, visando a execução de serviços de engenharia para reforma do campo de bocha e malha deste município".

O prazo para remessa das propostas será das **00h01min do dia 24/04/2024 até as 23h59min do dia 26/04/2024**.

Data da Sessão: 29/04/2024 – Horário: 07h30min

A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço: www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação. O Edital completo e demais informações serão fornecidas aos interessados pelo Setor de Licitações, Rua Dr. Nunes nº 680, Centro, Vitória Brasil/SP, no horário das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 16:00 hrs, pelo telefone (17) 3642-9000, no site https://www.vitoriabrasil.sp.gov.br/portal/editais/1 e no site: www.bllcompras.org.br.

Vitória Brasil/SP, 23 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

.....